

**PORTRARIA Nº 032/2026****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E  
GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO DA DESPESA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 34.905/2025, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor público municipal **LEONARDO DE ALMEIDA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviços Previdenciários – Tecnologia, desempenhando a função de Coordenador de Área – Tecnologia da Informação, Símbolo FG-TA3, para acompanhar e fiscalizar o pagamento de 02 (duas) inscrições no Curso on-line de Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros, Celebrado com a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, portadora do CNPJ nº 46.875.281/0001-27, conforme processo de nº 3162/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – Substituirá a fiscal, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Arthur Vianna Silva Sartorato**.

**Art. 2º** Designar o servidor pública municipal **Vinicius de Jesus Arruda**, como Gestor da Contratação, responsável pela gestão administrativa, devendo zelar pela boa execução das suas cláusulas, interagir com a contratada e o fiscal da contratação. Substituirá a Gestora, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Larissa Cândido Silva**.

**Art. 3º** As principais atribuições do fiscal da contratação ora designado são:

**I** – Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

**II** – Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

**III** – Indicar eventuais glosas;

**IV** – Dar ciência ao Gestor da Contratação e Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

**V** – Verificar regularidade fiscal do contratado.

**VI** – Atestar a execução dos serviços e adotar as providências necessárias para o pagamento da despesa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Janeiro de 2026.

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**  
**Presidente Executiva**

